



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 2382/2013

##### Confirmação do estatuto de utilidade pública

A **Fundação Gil Eannes**, pessoa coletiva n.º 504668340, com sede em Viana do Castelo, foi instituída por escritura pública de 19 de agosto de 1998 e reconhecida por portaria publicada no Diário da República, II série, n.º 132, de 8 de junho de 1999.

Por despacho do Primeiro-Ministro de 14 de setembro de 2001, publicado no Diário da República, II série, n.º 230, de 3 de outubro de 2001 obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/49/2013 do processo administrativo n.º 18/VER/2013 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação Gil Eannes, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

23 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.  
2602013

Despacho n.º 2383/2013

##### Declaração de Utilidade Pública

A **Federação Portuguesa de Aeronáutica**, pessoa coletiva de direito privado n.º 504955810, com sede em Lisboa, desenvolve, desde 1998, relevantes e continuadas atividades de promoção e desenvolvimento dos desportos aeronáuticos a nível nacional, tendo sucedido ao Aero Clube de Portugal, fundado em 1909. Participa em inúmeros eventos e competições nacionais e internacionais. Na prossecução dos seus fins, coopera regularmente com diversas entidades, em especial com o Instituto do Português do Desporto e Juventude, sendo detentora do estatuto de utilidade pública desportiva.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/46/2013 do processo administrativo n.º 108/UP/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 9162/2011, de 15 de julho de 2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2011, declaro a utilidade pública da **Federação Portuguesa de Aeronáutica**, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

Não obstante, a entidade deverá comprovar, anualmente, a manutenção da situação de suficiência económica-financeira.

Encontrando-se em instrução o processo de renovação do estatuto de utilidade pública desportiva da Federação, e apenas para esse fim, o presente despacho reporta os seus efeitos a 31 de dezembro de 2012.

23 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.  
2582013

Despacho n.º 2384/2013

##### Confirmação do estatuto de utilidade pública

A **Fundação Portuguesa das Comunicações**, pessoa coletiva n.º 504166255, com sede em Lisboa, foi instituída por escritura pública de 6.1.1997 e reconhecida pelo Secretário de Estado da Administração Interna em 8.5.1998.

Por despacho do Primeiro-Ministro de 7.10.1999, publicado no Diário da República n.º 250, II Série, de 26.11.1999, obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/19/2013 do processo administrativo n.º 52/VER/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da **Fundação Portuguesa das Comunicações**, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

23 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.  
2592013

Despacho n.º 2385/2013

##### Confirmação do estatuto de utilidade pública

A **Fundação CULTURSINTRA**, pessoa coletiva n.º 503888729, com sede em Sintra, na Quinta da Regaleira, foi instituída por escritura pública de 7 de novembro de 1996 e reconhecida por portaria publicada no Diário da República, II série, n.º 133, de 11 de junho de 1997.

Por despacho do Primeiro-Ministro de 12 de maio de 1998, publicado no Diário da República, II série, n.º 134, de 12 de junho de 1998 obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/9/2013 do processo administrativo n.º 64/VER/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação CULTURSINTRA, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

23 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.  
2612013

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 2386/2013

Pela Portaria n.º 432-C/2012, de 31 de dezembro, foi aprovada a estrutura nuclear da Direção-Geral do Orçamento (DGO) e as competências das respetivas unidades orgânicas, bem como fixado o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis.

O presente despacho define e implementa a estrutura flexível da DGO e procede ao ordenamento das suas seis delegações.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e 21.º, n.ºs 5 e 8 da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, tendo presente o estabelecido no n.º 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º da Portaria n.º 432-C/2012, determino:

1 — Na Direção de Serviços do Orçamento (DSOr), a que se refere o artigo 2.º da Portaria n.º 432-C/2012, são criadas a Divisão de Pro-